

LEI Nº 1.111

Autoriza a participação do município em festejos.

O Povo do Município de Araxá, por seus representantes, com a Graça de Deus, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a dispende até a importância de R\$ 8.000,00 – oito mil cruzeiros – como sua participação nos festejos de sagração do Revmo. Bispo Dom Onofre Cândido Rosa, ex-vigário da Paróquia e designado Bispo Auxiliar de Uberlândia.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, cuja suplementação fica autorizada, por meio de ato Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, 23 DE MAIO DE 1970.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

